



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Instituto de Ciências Exatas - Departamento de Química
Programa de Pós-Graduação em Química

Processo Seletivo para Ingresso no 1º semestre de 2026
MESTRADO EM QUÍMICA
Edital nº 005/2025-PPGQ / Mestrado

CLASSIFICAÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO
"Ampla Concorrência"
(Resultado Definitivo)

Nome do Candidato OU Nome do Discente de Mestrado que concorre à Bolsa de Estudos	Grupo Bolsa	Pontuação Final do EUQ	Classificação para Bolsa	Resultado Provável
Gabriel Reis Lamas *	Grupo 100	80,4991	1º AC	Expectativa de Bolsa CAPES
Otávio da Silva Meireles	Grupo 100	73,5632	2º AC	Expectativa de Bolsa CAPES
Bruno Victor Lima da Fonseca	Grupo 100	66,2325	3º AC	Expectativa de Bolsa CAPES
Marcus Vinícius Sandes Webster Nogueira	Grupo 100	65,8965	4º AC	Expectativa de Bolsa CAPES
Mayowa Onatunji	Grupo 100	65,5268	5º AC	Expectativa de Bolsa CAPES
Carlos Daniel Honório da Silva	Grupo 100	65,2299	6º AC	sem bolsa
Luiz Fernando da Costa Silva *	Grupo 100	63,6784	7º AC	sem bolsa
Thiago Viana Ferreira	Grupo 100	63,3087	8º AC	sem bolsa
Marcio Paes Filho *	Grupo 100	62,1072	9º AC	sem bolsa
Ândrea Fernanda de Oliveira Andres	Grupo 100	53,9741	10º AC	sem bolsa
Gabriel Bardella Stelzer *	Grupo 100	51,0601	11º AC	sem bolsa
Leila Alexandre Freire *	Grupo 100	45,2865	12º AC	sem bolsa
Nayara Grassioti Almeida *	Grupo 100	43,7153	13º AC	sem bolsa
Noelle de Oliveira Santos Rodrigues *	Grupo 100	39,2226	14º AC	sem bolsa
Ana Clara Koch de Azevedo *	Grupo 100	37,2458	15º AC	sem bolsa
Natália de Paula Gonçalves	Grupo 100	31,7930	16º AC	sem bolsa

* O candidato fez inscrição com "Declaração de possibilidade de conclusão do curso". Caso seja aprovado, "o Diploma ou o Certificado/Atestado de Colação de Grau deverá ser apresentado, impreterivelmente, para pré-matrícula [...]".

OBS:

1) No ato da inscrição, os seguintes candidatos optaram por não concorrer à Bolsa de Estudos:

- Carlos Eduardo Rocha de Almeida
- Fernanda Nogueira de Rezende

2) Para a efetiva implementação da Bolsa de Estudos é imprescindível que o discente possua seu número de matrícula regular no PPG-Química. Isso somente será possível se **todos** os documentos exigidos para matrícula forem apresentados, inclusive o Diploma de Graduação ou o Certificado/Atestado de Colação de Grau. **Sem Colação de Grau não há número de matrícula regular e sem número de matrícula não há implementação de Bolsa**

3) Em caso de dúvida, entre em contato com a secretaria do PPG-Química.

Expectativa de Bolsas = 07

UFJF = 00

CAPES = 05

FAPEMIG = 02

Outras = 00

Ações Afirmativas (Art. 9º, § 1º) = 03**

I = 00;

II = 03; ou

III = 01.

ATENÇÃO:

Conforme previsto no Edital:

1.4.1. Em 2026 o PPG-Química está no ANO 05 da implantação das "Ações Afirmativas" e reserva, no mínimo 50% (cinquenta por cento), de suas vagas para as cotas.. [...]

4.3. A distribuição das bolsas de estudo disponíveis para este Edital seguirá as normas estabelecidas no Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química (aprovado pela Resolução ICE/UFJF nº 25/2023 e vigente a partir de 01/04/2024) e demais exigências tanto da UFJF, quanto das agências de fomento. [...]

4.4.1. **Não há garantia de bolsas:** o tipo/quantidade de Bolsas de Estudo que será publicado nas Classificações para Bolsas (de "Ações Afirmativas" e de "Ampla Concorrência") é apenas **uma expectativa do PPG-Química**, considerando o atual quantitativo de bolsas do programa. Tal cenário poderá sofrer alteração por inúmeros motivos, conforme consta no art. 8º do Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química.

**** Conforme previsto no Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química:**

Art. 9º Imediatamente após a pré-matricula dos ingressantes de cada edital de seleção será apurada a quantidade de bolsas efetivamente disponíveis para implementação e a divisão deste quantitativo em:

I - Bolsas de "Ações Afirmativas" (cotas); e

II - Bolsas de "Ampla Concorrência".

§ 1º A quantidade de Bolsas de "Ações Afirmativas" (cotas) será definida pelo maior número apurado entre estes critérios:

I - todas as bolsas UFJF/PBPG disponíveis para implementação;

II - o mesmo percentual usado no cálculo para a distribuição das vagas de cotas estabelecido no respectivo edital de seleção; ou

III - pelo menos 01 (uma) bolsa, caso a apuração de que trata o caput resulte em número maior que zero.

§ 2º A quantidade de Bolsas de "Ampla Concorrência" será definida pela diferença entre a apuração de que trata o caput e a quantidade de Bolsas de "Ações Afirmativas" (cotas) apurada conforme o § 1º.

Prof. Dr. Giovanni Wilson Amarante
Presidente da Comissão de Seleção
Programa de Pós-Graduação em Química
Universidade Federal de Juiz de Fora



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Wilson Amarante, Coordenador(a)**, em 22/01/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-UFJF (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2837458** e o código CRC **9182D0AB**.